

REGULAMENTO

Artigo 1º

Apresentação

1. O Prémio Jovens pela Igualdade é uma iniciativa bienal, promovida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) no âmbito V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, 2014-2017.
2. O concurso destina-se a Associações Juvenis inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas.
3. O concurso consiste na conceção e apresentação de um *dossier* de candidatura, elaborado de acordo com os requisitos enunciados no Artigo 4.º deste Regulamento, que reflita a ação da Associação.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Promover a sensibilização dos membros das organizações de juventude, com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas.
- b) Encarar o associativismo juvenil, como fator de desenvolvimento pessoal que assume um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos.
- c) Promover o debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social.

d) Estimular a participação equilibrada de raparigas e rapazes em todos os tipos de atividades, com particular no envolvimento na tomada de decisão.

e) Promover a representação equilibrada de raparigas e rapazes nos órgãos diretivos e no sistema de representação de associações de qualquer natureza, bem como em comissões ou quaisquer estruturas.

Artigo 3º

Destinatários

Podem candidatar-se a este Prémio:

a) Associações Juvenis inscritas no RNAJ (exceto Associações de Estudantes).

Artigo 4º

Candidatura

O processo de candidatura incluirá obrigatoriamente:

1. Preenchimento da Ficha de Candidatura, com informação relativa aos seguintes elementos:

- Nome da Associação,
- Endereço,
- Nome, telefone e correio eletrónico do responsável pela candidatura.

Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da Ficha de Candidatura, devidamente assinada e autenticada.

2. Descrição concisa da Associação, com um breve resumo da história da organização, principais atividades desenvolvidas, a gestão e estrutura de recursos (inclusive financiamento);

3. Documentação demonstrativa da integração da perspetiva da Igualdade de género, cidadania e não discriminação:

a) Na estrutura da organização (número de rapazes e raparigas que integram a organização e funções desempenhadas);

b) No seu funcionamento (exemplo: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão; iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão interna);

c) Nas atividades desenvolvidas, tanto internamente, como no exterior (número de iniciativas promovidas, número de pessoas abrangidas, número e tipo de produtos/materiais criados);

d) Na disseminação de boas práticas (número de materiais publicados e disseminados).

4. Cada associação só poderá apresentar um *dossier* de candidatura, do qual deverão constar, os elementos anteriormente previstos e apresentados em formato de papel, com um número de páginas não superior a 30 (trinta);

5. Não se aceitam candidaturas individuais.

6. O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura serão disponibilizados no Portal da Juventude (www.juventude.gov.pt) e no sítio da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, entidade coordenadora do V PNI (www.cig.gov.pt), dos quais poderão ser descarregados.

7. O não cumprimento rigoroso das regras regulamentares implicará a desclassificação. Desta decisão, não haverá recurso.

Artigo 5º

Prazo e local de entrega das candidaturas

1. O prazo de candidatura decorrerá no período determinado pela entidade promotora e devidamente publicitado.

2. O *dossier* de candidatura (e a Ficha de Candidatura) deverá ser entregue nos Serviços Centrais do IPDJ, I.P., em mão ou enviado por correio registado para:

Prémio Jovens pela Igualdade

Departamento de Juventude

Divisão de Programas

Instituto Português do Desporto e da Juventude

Rua Rodrigo da Fonseca, 55

1250-190 Lisboa

3. Não serão admitidas candidaturas fora de prazo, fazendo fé a data do carimbo dos correios.

Artigo 6º

CrITÉRIOS de avaliação

1. As Associações Juvenis serão avaliadas em função da sua consonância com os objetivos a concurso:
 - Participação equilibrada de raparigas e rapazes envolvidas/os na constituição da associação;
 - Meios utilizados para a prossecução dos objetivos e para a divulgação da Igualdade de Género dentro e fora da associação;
 - Público-alvo a atingir com a ação.

2. Os critérios de pontuação dos projetos a concurso dividem-se em cinco itens:
 - Relevância /Coerência da documentação apresentada;
 - Criatividade dos produtos/ações produzidos;
 - Natureza do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
 - Resultados alcançados face aos objetivos propostos;
 - Sustentabilidade das ações desenvolvidas;
 - Possibilidade de disseminação.

Artigo 7º Júri

de Seleção

1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Seleção.

2. O Júri de Seleção é constituído por três elementos, do seguinte modo:
 - a) Um/a representante do IPDJ, I.P., que preside;
 - b) Um/a representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
 - c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área.

3. Da decisão do júri, não haverá recurso.

Artigo 8º

Prémio

1. Será atribuído um prémio à candidatura que merecer a melhor apreciação do júri, com o valor de 500€ (quinhentos euros).

2. O anúncio da premiada será feito no Portal da Juventude e no *site* da CIG, sendo,

igualmente, feita a notificação por carta dirigida à vencedora.

3. A sua atribuição terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

Artigo 9º

Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo IPDJ, I.P.